

	<b>CLAUSULA II – DO PRAZO</b> 2.1.O referido aditivo terá vigência a partir da data de vencimento do convênio até 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.
<b>PRAZO:</b>	<b>01 de janeiro de 2021 à 30 de junho de 2021.</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>01/18885/2017</b>

Uberaba/MG, 15 de janeiro de 2021.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

## PORTARIAS

### PORTARIA SDS Nº 001/2021

**Dispõe sobre a expedição e prorrogação de prazos de validade de Cartão de Estacionamento de Vaga Especial destinadas a deficientes e idosos (Resoluções nº 303 e 304 do CONTRAN), no Município de Uberaba**

**Alexandre Marcelo Costa de Oliveira**, Secretário Municipal Interino de Defesa Social - SDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, a existência de pandemia da doença coronavírus (covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), além das recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO**, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER**, por prazo indeterminado, o recebimento de requerimento presencial de cartão de estacionamento vaga especial, destinados a pessoas idosas ou portadoras de deficiências, de que tratam as Resoluções nº 303 e 304 do CONTRAN.

**Art. 2º** - Os interessados em obter o cartão de estacionamento vaga especial, destinados a pessoas idosas ou portadoras de deficiências, poderão requerê-lo via internet através do email: [sds.educacao.transito@uberaba.mg.gov.br](mailto:sds.educacao.transito@uberaba.mg.gov.br), encaminhando toda documentação exigida.

**Art. 3º** - Fica prorrogada por prazo indeterminado a validade dos cartões de estacionamento vaga especial, destinados a pessoas idosas ou portadoras de deficiências, já expedidos, e que se encontram vencidos ou que vencerem a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 4º** - Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (34)-3331-2308.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba – MG, 18 de janeiro de 2021.

**Alexandre Marcelo Costa de Oliveira**  
Secretário Municipal Interino da SDS

### PORTARIA SEDS 01/2021

(Esta portaria retifica a Portaria 01/2020, publicada no porta voz nº 1776 de 29/01/2021.

**Gicele Gomes**, Secretária Interina de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Lei 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, que dispõe sobre a comissão de monitoramento e avaliação órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração ou Termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação e homologação das parcerias celebradas entre o Município de Uberaba/SEDS com as Organizações da Sociedade Civil de Uberaba os seguintes membros efetivos:

- 1.Reginaldo Aparecido Nunes – Matrícula – Mat. 42449-8
- 2.Elisa Kiosz da Silveira – Mat. 36262-0
- 3.Elaine Ferreira de Moura – Mat. 42359-9

**Art. 2º:** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Uberaba, 19 de janeiro de 2021.

**Gicele Gomes**  
Secretária Interina de Desenvolvimento Social - SEDS  
Decreto 017/2021

---

**PORTARIA INTERNA SAD Nº 006/2021**

**Autoriza os servidores que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar os servidores públicos municipais abaixo lotados na Secretária Municipal do Agronegócio no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

Armellino Modesto da Silva Neto – Matrícula: 44499-5;  
Asair José da Silva – Matrícula: 3423-1;  
Carlos Henrique Geraldo – Matrícula: 34708-6;  
Djalma Eurípedes da Silva – Matrícula: 21507-4;  
Ederson rodrigo Pereira Gomes – Matrícula: 42675-0;  
Edivaldo Gontijo da Silva – Matrícula: 46440-6;  
Edvaldo Evangelista Ribeiro – Matrícula: 3509-2;  
Elielson Gonçalves Sousa – Matrícula: 34380-3;  
Elinaldo Fernandes Furtado – Matrícula: 11309-3;  
Fábio Damasceno – Matrícula: 34023-5;  
Fábio Teixeira Lucas – Matrícula: 48174-2;  
Franklin Rodrigo Ferreira – Matrícula: 47188-7;  
Giovane Tonelli – 42933-3;  
Jean Renato Soares Batista – Matrícula: 19227-0;  
José Geraldo Borges Celani – Matrícula: 7232-0;  
Luciano Henrique da Silveira – Matrícula: 43866-9  
Luis Felipe Leite Sabino de Oliveira – Matrícula: 6553-6;  
Marcelo de Oliveira Amaral – Matrícula: 48178-5  
Mário Lúcio da Silveira – Matrícula: 12951-8;  
Matheus Rodrigues da Cunha Oliveira – Matrícula: 34034-0;  
Maurício de Oliveira – Matrícula: 9601-6;  
Mauro Genésio – Matrícula: 7134-0;  
Michelle Luiza André – Matrícula: 34121-5;  
Nelson Ciabotti Filho – Matrícula: 1158-4;  
Nicolson Ferreira Pacheco – Matrícula: 48175-0;  
Rafael de Sousa Moreira – Matrícula 42644-0;  
Paulo Henrique Angote – Matrícula: 44591-6;  
Paulo Sergio Batista – Matrícula: 47158-5;  
Raoni Terra de Oliveira Borges – Matrícula: 43824-3;  
Renata Soares Serafim – Matrícula: 49633-2;  
Rosângela Helena Santana Crosara – Matrícula: 13221-7;  
Sandoval Delalibera Pio – Matrícula: 9604-0;  
Sebastião Lourenço Martins – Matrícula: 3412 – 6;  
Taisa Cristina Tinoco – Matrícula: 34199-9;  
Varlei dos Reis Sores – Matrícula: 13450-3;

**Art. 2º.** Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

**§ 1º.** As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

**§ 2º.** A atuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de janeiro de 2021.

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PORTARIA INTERNA SAD Nº 007/2021**

**Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.